

CÉLIA MARIA
DA SILVA
PECEGUEIRO

Assinado de forma
digital por CÉLIA
MARIA DA SILVA
PECEGUEIRO
Dados: 2022.07.08
12:39:07 +01'00'



CONCURSO PÚBLICO - PROCEDIMENTO N.º CP/02/2022

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO 2022/2023

Índice

1-	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2-	TIPO DE PROCEDIMENTO	3
3-	OBJECTO DO PROCEDIMENTO.....	3
4-	ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
5-	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
6-	LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.....	3
7-	ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
8-	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	4
9-	PROPOSTAS PARCIAIS, DIVERGENTES OU VARIANTES	4
10-	IDIOMA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM.....	4
11-	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
12-	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
13-	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
14-	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
15-	ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	5
16-	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
17-	DEVER DE ADJUDICAÇÃO.....	6
18-	NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	6
19-	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	6
20-	ADJUDICAÇÃO POR LOTES.....	7
21-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
22-	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
23-	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
24-	VALOR DA CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO	8
25-	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
26-	PREVALÊNCIA	8

ANEXOS

Anexo I-M: Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

Anexo II: Modelo da proposta de preço – Lote I

Anexo III: Modelo da proposta de preço – Lote II

Anexo IV: Declaração de Distância dos Serviços Operacionais do Município à oficina do concorrente

Anexo V: Declaração de Proteção Geral de Dados

Anexo II-M: Modelo de declaração [alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP e o nº 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

Anexo A: Modelo de declaração [a que se refere o nº 5 do artigo 7.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público, designado por CP/02/2022 para a aquisição de “*Serviços de Reparação e Manutenção/Assistência Técnica para a Frota do Município de Ponta do Sol em regime de fornecimento contínuo*” e dividido em dois lotes.

2- TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação ao caso aplicável.

3- OBJECTO DO PROCEDIMENTO

O procedimento destina-se à prestação de serviços contínuos de manutenção e reparação da frota do Município, subdividido em dois lotes, um para veículos ligeiros e outro para veículos pesados.

4- ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

4.1 - A entidade adjudicante é o Município da Ponta do Sol, com sede na Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol, ilha da Madeira, telefone nº 291 972 106 e e-mail contratacao@cm-pontadosol.pt

4.2 - A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Célia Pecegueiro, através de despacho proferido em 07/07/2022.

5- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – As peças do procedimento estão disponíveis na plataforma eletrónica “www.acingov.com” dedicada aos contratos públicos da Entidade Adjudicante.

6- LOCAL DE RECOLHA/ENTREGA DAS VIATURAS e OFICINA DO ADJUDICATÁRIO

6.1. As viaturas deverão ser recolhidas e entregues no Serviço de Armazém e Parque de Viaturas da Câmara Municipal de Ponta do Sol, sita à Estrada Regional 222, Sítio do Livramento, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol.

6.2. **De modo a reduzir a pegada ecológica**, exige-se que a entidade adjudicatária tenha oficina a uma distância máxima de **40 km** sobre as instalações da entidade adjudicante melhor identificadas no número anterior.

7- ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, e endereçados ao sítio da plataforma eletrónica de compras da Entidade Adjudicante denominada “www.ancigov.com”.

7.2 – O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.

7.3 – Os esclarecimentos serão prestados pelo júri até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via plataforma eletrónica “www.ancigov.com” onde os esclarecimentos serão prestados.

7.4 – Conforme previsto no nº 3 do artigo 50º do CCP, caso seja necessário proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos e nos prazos previstos nos números anteriores.

7.5 – O incumprimento do prazo previsto no ponto 7.3 determina a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64º do CCP.

7.6 – A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8- INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos exigidos pelo 57.º/4 do CCP e pelo artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

8.2 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de empresas deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9- PROPOSTAS PARCIAIS, DIVERGENTES OU VARIANTES

Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

10- IDIOMA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM

A proposta de preço e os documentos que a constituem são integralmente redigidos em língua portuguesa.

11- PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aqueles nada requererem em contrário.

12- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante referida em 7.1.

12.2 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue pela própria plataforma aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12.3 – O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62º do CCP.

13- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

13.1 – A proposta a apresentar, **por cada lote**, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada conforme modelo incluído no **Anexo I-M** do Programa do Concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

13.2 - Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) **Proposta de preço**, conforme modelos incluídos nos **Anexo II (Lote I) e/ou Anexo III (Lote II)** do Programa do Concurso;
- b) **Declaração de Distância dos Serviços Operacionais do Município à oficina do concorrente**, conforme modelo incluído no **Anexo IV** do Programa de Concurso;
- c) **Declaração do Regulamento Geral de Proteção de Dados**, conforme modelo incluído no **Anexo V** do Programa do Concurso;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a boa compreensão da proposta.

14- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do **15º** dia após publicação do anúncio.

15- ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas terá lugar no 1º dia útil à data limite para a entrega das propostas, procedendo o júri à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica “www.acingov.com”.

16- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 - O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo o critério aferido pelo preço unitário indicados por cada proponente no campo “CG1 Valor total = Somatório do Custo Global dos Serviços + Mão-de-obra” dos anexos I e III do presente caderno de encargos, correspondente a cada lote.

16.2 – Verificando-se empate entre as propostas em cada lote, será averiguado o preço global mais baixo apresentado pelos Proponentes.

16.3 - A continuar a haver empate entre as propostas, para efeitos de adjudicação, será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cuja data, hora e local serão definidos pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e que seguirá as seguintes regras:

- a) A cada concorrente com propostas empatadas é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta na Plataforma eletrónica;
- b) Numa urna serão introduzidas bolas iguais, cada uma com um número identificativo dos Concorrentes empatados, procedendo-se de seguida à sua extração, vencendo o Corrente cuja bola seja extraída em primeiro lugar.

I7- DEVER DE ADJUDICAÇÃO

17.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do ponto 19, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

17.2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

17.3. Quando a decisão de adjudicação seja tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente que recuse a adjudicação pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

I8- NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

18.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 21.º;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

18.3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

I9- CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

19.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

19.3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

19.4 - Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

20- ADJUDICAÇÃO POR LOTES

20.1. Lote I: Serviços de Reparação e Manutenção de Ligeiros;

20.2. Lote II: Serviços de Reparação e Manutenção de Pesados.

21- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do n.º 6 do artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II-M** ao presente programa, que faz parte integrante do presente convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o do n.º 1 do artigo 7.º do CCP-RAM;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55º do **Código dos Contratos Públicos**.
- c) Cópia da **Certidão do Registo Comercial** e **documentos de identificação dos legais representantes** que irão outorgar o contrato;
- d) Código do **Registo do Beneficiário Efetivo** (RCBE) ou declaração comprovativa de submissão.

21.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (CCP-RAM), pelo que, deverá também apresentar, os seguintes documentos:

- a) **Última Declaração de Rendimentos** modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

- b) **Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes** (modelo 10) e DMR;
- c) **Anexo Q** da última informação empresarial simplificada (IES);
- d) **Anexo R** da última declaração periódica do IVA;
- e) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas nos pontos anteriores, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo A**, o qual faz parte integrante do presente convite.

22- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 - Após a notificação da adjudicação do contrato de fornecimento, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10** dias úteis, os respetivos documentos de habilitação, sendo para o efeito notificado pela entidade adjudicante.

22.2 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

23- IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

23.2 - Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24- VALOR DA CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO

24.1 Não aplicável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

25- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual e demais legislação ao caso aplicável.

26- PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

ANEXO I-M

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e o artigo 6.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II
MINUTA DA PROPOSTA – LOTE I

[a que se refere o ponto 6.2 do Convite e a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual]

_____ (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para _____ (designação do procedimento), a que se refere o convite datado de _____ (data), obriga-se a executar a prestação de serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Anúncio, Programa, Caderno de Encargos e demais documentação, nos seguintes termos:

Código	Descrição da intervenção	Custo Total do Serviço
RSCA_1	Substituição / Correia Distribuição (Kit)	
RSCA_2	Substituição / Pastilhas Travão Frente	
RSCA_3	Substituição / Pastilhas Travão Trás	
RSCA_4	Substituição / Calços/ Maxilas Travão Trás	
RSCA_5	Substituição / Discos travão Frente	
RSCA_6	Substituição / Discos travão Trás	
RSCA_7	Substituição / Polis travão Trás	
RSCA_8	Substituição / Embraiagem (Kit)	
RSCA_9	Substituição / Farolins Traseiros	
RSCA_10	Climatização / Carregamento ar condicionado	
RSCA_11	Climatização / Reparação ar condicionado	
RSCA_12	Substituição dos Amortecedores da Frente	
RSCA_13	Substituição dos Amortecedores de Trás	
RSCA_14	Reparação alternador	
RSCA_15	Reparação Motor arranque	
RSCA_16	Reparação e Estofar Bancos Dianteiros	
RSCA_17	Reparação de Radiador	
RSCA_18	Reparação caixa carga madeira Taipal	
RSCA_19	Reparação caixa de carga (fundo da caixa)	
RSCA_20	Mudança de óleo e Filtros, incluindo Filtro Habitáculo	
RSCA_21	Revisão com mudança de óleo e filtros, lubrificação, verificação de níveis (água, bateria, caixa de velocidades e travões), focagem de luzes, substituição das escovas limpa-vidros, verificação da pressão dos pneus, afinação do travão de mão e limpeza geral dos travões.	
PCA1	Pintura geral	
RPCA3_2	Reparar e pintar painel dianteiro lateral (incluindo porta)	
RPCA3_3	Reparar e pintar painel traseiro lateral (incluindo porta)	
RPCA3_4	Reparar e pintar painel Capot	
MRD3	Mão-de-Obra reparações diversas / Valor hora	

CGI	Custo Global dos Serviços + Mão-de-obra →	
-----	--	--

- a) RSCA / RPCA – pretende-se o valor do serviço = material + mão-de-obra.
b) MRD3 – Valor hora para mão-de-obra para reparações diversas em viaturas ligeiras, pick-up e caixa aberta.
c) CGI – Valor total = Somatório do Custo Global dos Serviços + Mão-de-obra.

Mais declara prestar os serviços supra designados pelo período de execução contratual, pelo Preço Global de _____ (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

O Proponente renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

Anexo III
MINUTA DA PROPOSTA – LOTE II

[a que se refere o ponto 6.2 do Convite e a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual]

_____ (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para _____ (designação do procedimento), a que se refere o convite datado de _____ (data), obriga-se a executar a prestação de serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Anúncio, Programa, Caderno de Encargos e demais documentação, nos seguintes termos:

Código	Descrição da intervenção	Custo Total do Serviço
RG_1.1	Revisão com mudança de óleo e filtros e lubrificação de viaturas até 7,5t.	
RG_1.2	Revisão com mudança de óleo e filtros e lubrificação de viaturas de 7,5t até 26t.	
RG_2.1	Revisão com mudança de óleo e filtros, lubrificação, verificação de níveis (água, bateria, caixa de velocidades e travões), focagem de luzes, verificação da pressão dos pneus, afinação do travão de mão e limpeza geral dos travões e Lavagem exterior de viaturas até 7,5t.	
RG_2.2	Revisão com mudança de óleo e filtros, lubrificação, verificação de níveis (água, bateria, caixa de velocidades e travões), focagem de luzes, verificação da pressão dos pneus, afinação do travão de mão e limpeza geral dos travões e Lavagem exterior de viaturas de 7,5t até 26t.	
RG_3	Preparação para a inspeção, inclui deslocar a viatura à inspeção	
L_1.1	Lavagem de estrada e lubrificação de viaturas até 7,5t.	
L_1.2	Lavagem de estrada e lubrificação de viaturas de 7,5t até 26t.	
RT_1.1	Reparar travões: substituição de bombas, discos, maxilas, pastilhas e polis de viaturas até 7,5t.	
RT_1.2	Reparar travões: substituição de bombas, discos, maxilas, pastilhas e polis de viaturas de 7,5t até 26t.	
RT_2.1	Reparar cubos das rodas, rolamentos retentores e pernos de viaturas até 7,5t.	
RT_2.2	Reparar cubos das rodas, rolamentos retentores e pernos de viaturas de 7,5t até 26t.	
R1	Reparar alternador	
R2	Reparar motor de arranque	
R3_1.1	Reparar suspensão, com substituição dos amortecedores de viaturas até 7,5t.	
R3_1.2	Reparar suspensão, com substituição dos amortecedores de viaturas de 7,5t até 26t.	
R4_1.1	Reparar folgas da suspensão, com colocação de casquilhos de viaturas até 7,5t.	
R4_1.2	Reparar folgas da suspensão, com colocação de casquilhos de viaturas de 7,5t até 26t.	
R5	Reparar elevador de porta	
R6	Reparar fechadura de porta	
SI_1.1	Substituir kit de embraiagem de viaturas até 7,5t.	
SI_1.2	Substituir kit de embraiagem de viaturas de 7,5t até 26t.	
S2_1.1	Substituir bomba de água de viaturas até 7,5t.	
S2_1.2	Substituir bomba de água de viaturas de 7,5t até 26t.	
S3_1.1	Substituir radiador de viaturas até 7,5t.	
S3_1.2	Substituir radiador de viaturas de 7,5t até 26t.	
P1_1.1	Pintura geral (influindo decapagem da viatura e eliminação de focos de ferrugem) de superestruturas até 7m³.	

P I_1.2	Pintura geral (incluindo decapagem da viatura e eliminação de focos de ferrugem) de superestruturas de 7m³ até 20 m³.	
R7_1.1	Desmontar e reparar caixa de lixo para substituir o fundo completo de superestruturas até 7m³.	
R7_1.2	Desmontar e reparar caixa de lixo para substituir o fundo completo de superestruturas de 7m³ até 20 m³.	
R8_1.1	Desmontar e reparar caixa de lixo para substituir o lateral esquerdo completo de superestruturas até 7m³.	
R8_1.2	Desmontar e reparar caixa de lixo para substituir o lateral esquerdo completo de superestruturas de 7m³ até 20 m³.	
R9_1.1	Desmontar e reparar caixa de lixo para substituir o lateral direito completo de superestruturas até 7m³.	
R9_1.2	Desmontar e reparar caixa de lixo para substituir o lateral direito completo de superestruturas de 7m³ até 20 m³.	
M1_1.1	Manutenção dos sistemas elétricos de superestruturas até 7m³.	
M1_1.2	Manutenção dos sistemas elétricos de superestruturas de 7m³ até 20 m³.	
M2	Reparação e Manutenção de sistemas de lavagem de contentores	
M3_1.1	Reparação e Manutenção de elevadores de contentores de superestruturas até 7m³.	
M3_1.2	Reparação e Manutenção de elevadores de contentores de superestruturas de 7m³ até 20 m³.	
M4_1.1	Revisão e Manutenção de sistemas hidráulicos de superestruturas até 7m³.	
M4_1.2	Revisão e Manutenção de sistemas hidráulicos de superestruturas de 7m³ até 20 m³.	
RC_1.1	Reparação geral de chapa, estofador e pintura de cabine de viaturas até 7,5t.	
RC_1.2	Reparação geral de chapa, estofador e pintura de cabine de viaturas até 7,5t a 26t.	
MRD3	Mão-de-Obra reparações diversas / Valor hora	
CG1	Custo Global dos Serviços + Mão-de-obra →	

- a) RG/L/RT/R/S/P/R/M/RC – pretende-se o valor do serviço = **material + mão-de-obra**.
b) MRD3 – Valor hora para mão-de-obra para reparações diversas em viaturas pesadas.
c) CGI – Valor total = Somatório do Custo Global dos Serviços + Mão-de-obra.

Mais declara prestar os serviços supra designados pelo período de execução contratual, pelo Preço Global de _____ (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

O Proponente renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO IV
Modelo da declaração relativa à Distância entre Oficinas

DECLARAÇÃO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Concurso Público, vem, para os efeitos do definido no **ponto 6.2. do Programa de Concurso**, declarar que a distância dos serviços operacionais do Município ao Local da oficina do concorrente é de _____ (por extenso) km.

... [data]

... [assinatura]

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu, (nome pessoa singular, identificação pessoal completa), fui informado que o Município da Ponta do Sol irá tratar os meus dados pessoais, para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
2. Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de publicação no âmbito do presente procedimento com a ref.ª _____, com a finalidade prevista no artigo 27.º da Lei 58/2019 de 08/08 e consinto o tratamento dos mesmos para esse fim.
3. Mais declaro que tomei conhecimento que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública e fornecidos, caso se revele necessário ou aplicável ao caso, ao Tribunal de Contas ou outra entidade judiciária, tendo o direito de solicitar o acesso aos mesmos ou requerer a sua atualização e/ou retificação, eliminação e portabilidade.
4. Fui informado que tenho o direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), perante qualquer violação dos direitos.

Data

Assinatura

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

Modelo de declaração (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira; (3)
- ☐ Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10 e DMR); (3)
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.